

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA COMISSÃO DE DIREITO  
DESPORTIVO DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE  
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2019,  
REALIZADA EM 10/10/2019.**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019), às dezessete horas (17h), na Sala de Sessões I da Sede Administrativa da OAB/GO, foi instalada a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direito Desportivo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2019, sob a Presidência do Dr. João Vicente Pereira Moraes. **Estiveram Presentes e justificaram ausência os membros:** conforme lista de presença anexa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA.** Verificado a existência de quórum mínimo, o Presidente da CDD declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM:** Nenhuma. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** 3.1. Sugestões de alteração ao Código de Justiça Desportiva; 3.1.1 alteração do Art. 74 para incluir uma queixa conforme analogia ao Código Penal Brasileiro; 3.1.2 alteração do Art. 182 caput para incluir a redução de pena nos campeonatos de Bases independentemente de Contrato Especial de Trabalho Desportivo (CETD), 3.1.3 alteração do Art. 182, § 3º para retirar a conjunção “e” e incluir “ou”; 3.1.4 inclusão de Art. 182-B para apresentar por escrito uma restrição para aplicação de multa para atletas não profissionais; 3.1.5 discussão da aplicação da pena pecuniária, houve sugestões de que para conversão da multa pecuniária pode a mesma ser realizada pelo Presidente da Comissão ou Presidente do Pleno; 3.1.6 discussão para limitação da pena de multa para Competições não profissionais; 3.1.7 discussão e sugestão para que a reincidência da entidade de prática desportiva seja limitada a respectiva categoria; 3.1.8 alteração do Art. 171 §1º discussão para inclusão do termo “em qualquer competição” ou limitação da punição na mesma competição, 3.1.9 alteração do Art. 254-A para diminuição na dosimetria inicial da pena alterar o mínimo para 01 (uma) partida; 3.1.10 alteração do Art. 213, § 3º para retirada do termo “contemporâneo ao evento”; 3.1.11 discussão do Art. 258 quanto ao seu efeito genérico; 3.1.12 sugestão de inclusão de artigo para dar plena competência a Federação ou Confederação sobre dúvidas de infrações no regulamento das respectivas competições, ou seja, presunção de inocência a partir de decisão consultada **4. ORDEM DO DIA.** 4.1. Expedientes: nenhum. 4.2. Processos com julgamento iniciado: Nenhum 4.3. Processos com julgamento adiado: Nenhum. 4.4. Julgamento de Processos / pauta do dia: 4.4.1 Conhecimento: Nenhum; 4.4.2. Julgamento: Nenhum. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** nenhum. **6. ENCERRAMENTO.** O Presidente da CDD/OAB-GO, declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Dr. Ricardo Martins Bessa, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente da Comissão.



João Vicente Pereira Moraes  
Vice-Presidente da Comissão de Direito Desportivo